

## ACORDO

sob a forma de troca de cartas relativo às ilhas Canárias

(96/143/CE)

A. *Carta da Comunidade Europeia*

Senhor Presidente,

Por ocasião da adopção da Decisão do Conselho de Associação CE-Turquia relativa à execução da fase definitiva da união aduaneira, as partes decidiram que as disposições desta decisão não afectam as do Regulamento (CEE) n.º 1911/91 do Conselho, de 26 de Junho de 1991, relativo à aplicação do direito comunitário às ilhas Canárias.

Muito apreciaria que Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do Governo da República da Turquia sobre o conteúdo desta carta.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.

F.J. ELORZA CAVENGT  
*Presidente da delegação  
da Comunidade Europeia*

B. *Carta da delegação turca*

Senhor Presidente,

Por carta datada de 22 de Dezembro de 1995, Vossa Excelência dignou-se comunicar-me o seguinte:

«Por ocasião da adopção da Decisão do Conselho de Associação CE-Turquia relativa à execução da fase definitiva da união aduaneira, as partes decidiram que as disposições desta decisão não afectam as do Regulamento (CEE) n.º 1911/91 do Conselho, de 26 de Junho de 1991, relativo à aplicação do direito comunitário às ilhas Canárias.

Muito apreciaria que Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do Governo da República da Turquia sobre o conteúdo desta carta.»

Tenho a honra de confirmar a Vossa Excelência o acordo do meu Governo sobre o conteúdo desta carta.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.

U. ÖZÜLKER  
*Presidente da  
delegação turca*